

# II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO

de 09 a 14 de abril de 2023

Anhanguera de Ribeirão das Neves



## ABORTO

### Autor(res)

Habib Ribeiro David

Emanuelly Sara De Souza Silva

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

### Introdução

Nos dias de hoje, uma discussão sobre a liberação do aborto, o aborto por sua vez virou uma questão pública e judica, pública pelo fato das pessoas quererem que uma norma judicial seja derogada do código penal, e jurídica pelo fato dos juízes declararam a pena pelo tal crime.

O aborto é um tema constante debatido, mas, sempre envolvido em diversas polêmicas (já que compreende diversas questões relacionadas à religião, à cultura e a aspectos sociais).

No âmbito do direito à discussão passa por diversos temas como os direitos fundamentais da vida (ex: limites e início de vida), a liberdade (ex: autonomia da mulher), consequências e à discriminação e finalização do aborto.

### Objetivo

Não podemos banalizar o aborto por uma opção pessoal de manter uma gravidez ou não.

Vale esclarecer que gravidez é algo sério, pois pode colocar a vida da mãe e do feto em risco.

Conscientizar as mulheres em ter relação com responsabilidade, e prevenção, pois uma foto não deve pagar pela falta de responsabilização dos "pais".

### Material e Métodos

No artigo 128 do CP deixa bem evidentes as situações em que o aborto pode ser praticado, e a população de hoje quer que seja algo banal um fato que é crime pelos termos jurídicos, deixando bem claro o Art 128, duas formas que podem ser praticado o aborto:

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico:

Aborto necessário

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

# II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO

de 09 a 14 de abril de 2023

Anhanguera de Ribeirão das Neves



II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal.

## Resultados e Discussão

Acompanhando gráficos atualizado, podemos ver nitidamente que a maioria das pessoas não são a favor do aborto. E com a lei que nos ressalva, podemos combater com os que são a favor, e vejamos que a própria população é contra a própria opinião delas mesmo. Mais o aborto embasado no artigo, legalizado ainda coloca a vida das mulheres em risco, muitos abortos não são bem concedido pela falta de responsabilidade da suposta mãe e do pai que levam a decisão de fazer um aborto, a falta de sabedoria deles. levam a morte.

## Conclusão

Tendo em vista os argumentos apresentados, devemos rebater esse crime, pois uma feto que não tem supostamente um vínculo ainda com os pais, pagar com a vida a irresponsabilidade deles.

Levando em consideração o que é imposto por lei, ressalvado o aborto, se a gravidez resultar em estupro, ou incapaz, e se não haver outro método de salvar a vida da gestante, salvo se que não é crime diante destas hipóteses apresentadas.

## Referências

<https://www.poder360.com.br/brasil/a-cada-aborto-legal-sus-socorre-100-mulheres-por-procedimento-malsucedido/>

http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto-lei/del2848.htm#:~:text=Entende%2Dse%20em%20leg%C3%ADtima%20defesa,direito%20seu%20ou%20de%20outrem.&text=Excesso%20culposo-,Par%C3%A1grafo%20C3%BAntico.,%C3%A9%20pun%C3%ADvel%20como%20crime%20culposo.